

123.062

01

MATRÍCULA N.º

FLS.

IMÓVEL: APTº 701, no prédio situado na Rua General Roca nº 826, Freguesia do Engenho Velho, com a fração ideal de 355/10.000 do respectivo terreno que mede na totalidade, 10,00m de frente, 9,68m de fundos por 30,70m de um lado e 28,10m do outro; confrontando de um lado com o prédio nº 818, antigo 168, do outro lado com o prédio nº 836, antigo 74 e aos fundos com o prédio nº 276 da rua Conde de Bonfim. PROPRIETÁRIOS: FOUAD SERAPHIM, médico e sua mulher MARIE SERAPHIM, do lar, franceses, residentes nesta cidade. Título de Propriedade: escritura do 2º Ofício de Notas desta cidade, (livro 2747, fls. 18v, datada de 17.12.1973, registrada em 25.03.1974 no livro 3-CX, fls. 171 sob o nº 74.433.-----ds

AV.01/"HABITE-SE" - O "habite-se" para a unidade objeto desta matrícula foi concedido aos 03.06.1970, conforme averbação de construção averbada a margem do Registro acima mencionado, em 05.03.1974. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2007.-----ds

O Oficial

R.02/PENHORA: (Protocolo nº 469049 de 23.08.2007) De acordo com a determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado datado de 01.11.2006, e Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 12.11.2007, hoje microfilmados, fica o imóvel desta matrícula **PENHORADO** face Ação de Execução Fiscal nº 2004.120.078169-3, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Arnaldo Cardoso Brenha, em garantia de uma dívida de **R\$820,86**; figurando como Depositário Wanderlin Tavares Biridiba - 6º Depositário Judicial. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2007.-----ds

O Oficial

R.03/PENHORA: (Protocolo nº 464172 de 13/12/2007) Por determinação do MM. Juiz de Direito da 12ª. Vara de Fazenda Pública, desta Cidade, Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Junior, contida no Mandado de 15/01/2007, acompanhado de Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de 13/02/2007, hoje microfilmados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia da dívida de R\$10.506,26, na ação de Execução Fiscal número 2005.120.037143-2, que move o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em face de **ARNALDO CARDOSO BRENHA**, figurando como depositário do bem, o 6º Depositário Judicial, o Sr. Wanderlin Tavares Biridiba. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o presente registro contra o recolhimento

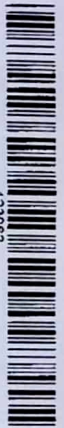
Operador Nacional
do Sistema de Registro

dos emolumentos e contribuições da Lei 489/81, 590/82 e 3.217 de 27.05.1999, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Processo nº 29.682/97). Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2008.-----AG

O Oficial _____

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital